



## ESTUDO PRELIMINAR

### 1.1 SOLUÇÃO DE TIA CONTRATAR

O presente estudo preliminar visa o atendimento por completo do artigo 24 da Resolução CNJ nº 211/2015 (abrigar todos os backups fora do Datacenter Principal), bem como, prover local apropriado para receber cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

### 1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Gustavo Pinho	STI/COINF/SSOP	Técnico	gustavo.pinho@tre-ms.jus.br
Júlia Mestieri	SAF/CRM/SLC	Administrativo	julia.mestieri@tre-ms.jus.br

### 1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os backups realizados no TRE-MS ficam armazenados dentro do próprio Datacenter (as fitas de backup ficam uma semana dentro do Contêiner e os backups em disco ficam permanentemente dentro do Contêiner), o que não segue as boas práticas de segurança:

Resolução CNJ nº 211/2015: "Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos: ... 1 (uma) solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão".

Hoje o artigo acima é parcialmente atendido, pois os backups em fita ficam um período relativamente extenso (1 semana) dentro do Datacenter Principal, além dos backups em disco se encontrarem atualmente de forma permanente dentro do Datacenter Principal.

Além disso, durante a realização deste estudo, foi verificada a necessidade do TRE-MS possuir um terceiro local, além do Datacenter Contêiner e do Site Backup (que está em processo de passagem de fibras). Este local precisará estar apto a receber cargas críticas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

Diante do exposto, acreditamos ser extremamente urgente e necessária a realização de um estudo quanto às possibilidades e uma vez definido o caminho a ser seguido, concretizar as ações necessárias para atender às demandas elencadas acima.

## 2 ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

### 2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)

- atendimento por completo o artigo 24 da Resolução CNJ nº 211/2015;
- disponibilização de local de missão crítica para a TI que não seja o Datacenter Principal (Datacenter Contêiner) ou Datacenter Secundário (em processo de interligação de fibras entre os Datacenters), para abrigar cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

### 2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

- Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses.
- Colocação em empresa terceirizada ("Datacenter Colocation")

### 2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

- Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - AL - UASG: 926703 - Pregão 108/2019 - Item 2 - Grupo 1 - R\$ 163.920,96

(apenas garantia estendida, valor mensal)

MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF - UASG: 120006 - Pregão 8/2020 - Item 1 - R\$ 295.200,00

(Itens de pesquisa no Painel de Preços: "rack cofre" & "2020")

- Colocação em empresa terceirizada ("Datacenter Colocation")

BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG: 925560 - Pregão 55/2019 - Item 1 - R\$ 5.970.000,00

(Itens de pesquisa no Painel de Preços: "Colocation" e "2020")

## 2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)

### 2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que não existe nenhum órgão público que forneça o objeto deste estudo.

### 2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que para atender às demandas elencadas neste estudo não há opções no Portal de Software Público Brasileiro.

### 2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de serviços.

### 2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que este item trata de desenvolvimento de software.

### 2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a certificados de segurança e a solução aqui pretendida trata-se de serviços.

### 2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que este item trata de desenvolvimento de software.

### **2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)**

As contratações públicas similares encontradas não foram utilizadas na composição dos custos pois o objeto da contratação similar tem uma demanda diferente da demanda deste estudo (objeto com características muito diferentes ou muito superiores). O objeto deste estudo é customizado para atender características específicas da instalação no TRE-MS.

Para apurarmos o orçamento estimado, a equipe de planejamento encaminhou e-mail para cotação de preços para 3 empresas, no dia 20/10/2020. A estimativa com os orçamentos recebidos encontra-se no documento SEI nº (0929042).

### **2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICS (ART. 14, III)**

Inicialmente, vamos pontuar cada solução disponível no mercado separadamente, para depois compararmos os custos totais, como segue:

Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses: trata-se de solução de interligação do grupo gerador do Datacenter Contêiner já existente com o Rack Cofre que o TRE-MS já possui. O Rack Cofre não só hospedará elementos de backup de dados do Site Principal e Site Secundário, mas também elementos de missão crítica em produção, responsáveis pelo gerenciamento das demais cargas hospedadas nos Sites acima (bem como elementos responsáveis pelo acionamento de contingência em caso de falhas). Esta STIC visa proteger o investimento já realizado, uma vez que o TRE-MS já possui Rack Cofre certificado, objeto da contratação do Processo Eletrônico 42/2014.

Colocação em empresa terceirizada ("Datacenter Colocation"): outra STIC que poderia atender à demanda deste estudo seria uma colocação em Datacenter de empresa terceirizada (em inglês "Datacenter Colocation"), porém, esta STIC necessitaria da classificação de toda a informação hoje hospedada dentro do TRE-MS, o que não existe até o presente momento. Além disso, esta STIC não possibilitaria aproveitar o alto valor já investido em exercício anterior na compra do Rack Cofre certificado do TRE-MS.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento optou por coletar orçamentos apenas para a STIC "Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses". A estimativa com os orçamentos recebidos encontra-se no documento SEI nº (0929042).

### **2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)**

A opção que melhor atende à demanda deste estudo é "Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses".

#### **2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)**

Os itens a serem adquiridos devem possuir as seguintes características:

- interligação entre o grupo gerador existente e infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação elétrica do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação;
- movimentação dos equipamentos de TI ("moving");
- extensão da garantia do rack cofre, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses.
- treinamento de operacionalização da interligação.

#### **2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)**

A solução escolhida auxiliará no alcance do objetivo estratégico "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC", constante do PEI 2016-2021. E, atende às necessidades de TI, uma vez que auxiliará no alcance do objetivo estratégico de TI "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC", constante do PETI 2016-2021.

Dessa forma, a aquisição de "Serviços de reforma do sistema de infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação física do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação, incluindo moving dos equipamentos de TI e garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses" visa aumentar a disponibilidade dos sistemas, tanto para as unidades da Justiça Eleitoral de MS, como para a Sociedade. Logo, esta contratação está totalmente alinhada com o objetivo estratégico supracitado.

#### **2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)**

Ao concluir essa contratação o TRE-MS passará a ter os seguintes benefícios:

- atendimento por completo o artigo 24 da Resolução CNJ nº 211/2015
- disponibilização de local de missão crítica para a TI que não seja o Datacenter Principal (Datacenter Contêiner) e nem o Datacenter Secundário (em processo de interligação de fibras entre os Datacenters), para abrigar cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

#### **2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)**

A demanda prevista era o atendimento por completo do artigo 24 da Resolução CNJ nº 211/2015, bem como, prover local apropriado para receber cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

A demanda a ser contratada é exatamente o necessário para atender à esta demanda urgente.

#### **2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)**

Passagem de cabos subterrâneos para interligação entre o grupo gerador do Datacenter Contêiner e o Rack Cofre e instalação de novo quadro elétrico.

### **3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

#### **3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)**

Todos os recursos necessários para a implantação deverão ser fornecidos pela empresa contratada, para atender os requisitos listados no item 2.4.1.

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários para garantir a sustentação do contrato:

- 02 (dois) servidores para atuarem como fiscais do contrato;

#### **3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)**

Os serviços objetos desta contratação, serão entregues ao TRE-MS, ficando apenas a garantia de 36 meses a cargo da empresa contratada. A descontinuidade do fornecimento não irá causar impacto imediato, apenas aumentará o risco de parada do fornecimento de alguns serviços em caso de ocorrência de defeito.

#### **3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)**

Em caso de necessidade de transição contratual, será necessário readquirir a extensão da garantia.

#### **3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)**

Como a equipe da STI do TRE-MS receberá treinamento para operacionalização do Rack Cofre, o TRE-MS obterá independência tecnológica de operacionalização.

#### **4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

##### **4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)**

Trata-se de solução para o atendimento por completo do artigo 24 da Resolução CNJ nº211/2015, bem como, prover local apropriado para receber cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário.

Os serviços a serem contratados devem possuir as seguintes características mínimas:

- interligação entre o grupo gerador existente e infraestrutura de missão crítica para TI, contemplando instalação elétrica do rack cofre certificado, mantendo as condições originais de projeto e fabricação;
- movimentação dos equipamentos de TI ("moving");
- extensão da garantia do rack cofre, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses.
- treinamento de operacionalização da interligação.

##### **4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)**

A solução, composta apenas por serviço, constarão de um único item no Termo de Referência, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento, uma vez que os subitens são correlatos e, caso executados por prestadores distintos, eventual inexecução ou má execução por um deles poderia comprometer a execução do outro, o que inviabilizaria a solução como um todo.

##### **4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)**

Conforme já informado, não haverá parcelamento do item/objeto, desta forma a adjudicação será realizada a um único fornecedor de cada produto.

##### **4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)**

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os materiais licitados podem ser enquadrados como bens comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

---

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de serviços comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação (art. 3º da Lei 8.248/1991), explicitado no art. 5º a 8º do retromencionado diploma legal.

#### 4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados pela Lei Orçamentária da União n.º 13.978 de 20 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2020 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação: 20GP- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0054, Elementos de Despesa: 4490.52– Material Permanente e 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Este item poderá sofrer alteração pela COPEG, unidade responsável pela Informação quanto à reserva e enquadramento orçamentários para cobrir a despesa, e de sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 16, VI)

Os prazos relativos à execução dos serviços são de no máximo, 120 (cento e vinte) dias. No entanto, haverá a contratação de garantia estendida, considerando serviços preventivos periódicos e corretivos com equipe à disposição 24x7x365 e SLA para atendimento "on site" pelo período de 36 meses.

#### 4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- Gustavo Pinho (Titular)
- Alexandre Oyakawa (substituto)

#### 4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

Em vista da baixa complexidade da contratação, as atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhadas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

### 5 ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 - Licitação deserta			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Média	1	Não realizar a contratação	Alto
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar e verificar se os produtos que elas possuem são compatíveis com o Termo de Referência		Gustavo Pinho

## 6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável para o atendimento por completo do artigo 24 da Resolução CNJ nº 211/2015, bem como, prover local apropriado para receber cargas em produção, de gerenciamento e de ativação de contingência dos Sites Principal e Secundário. Dessa forma, contribuindo para o aumento da segurança e disponibilidade dos dados dos sistemas administrativos hospedados no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEITE PINHO**, Técnico Judiciário, em 30/10/2020, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, Analista Judiciário, em 30/10/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0906351** e o código CRC **D878312F**.

0007090-78.2020.6.12.8000

0906351v12